



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
REITORIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 10/2016,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – REITORIA E A
EMPRESA ATITUDE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA EIRELI.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **10.806.496/0001-49**, UASG 158146, sediado na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel Teresina/PI, neste ato representado pelo Reitor, Senhor **Paulo Henrique Gomes de Lima** portador da Carteira de Identidade nº 548.807, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF nº 228.975.773-04, nomeado pelo Decreto de 15 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 16 de maio de 2013, seção 2, página 1.

CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.019.150/0001-11, com sede na Avenida Santos Dumont, 1267, CEP 60.150-160 - Aldeota – Fortaleza (CE), neste ato representada pelo Senhor Paulo Aragão de Almeida Filho, portadora da Cédula de Identidade nº 2003002126538 expedida pela SSP/CE e CPF nº 019.834.803-71.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de supressão ao contrato de **Serviço de Manutenção Predial**, instruindo no processo **23172.001065/2016-71**, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo refere-se à supressão até sua vigência de **18,31%(dezoito inteiros e trinta e um centésimos por cento)** do valor atual do Contrato, que corresponde a uma importância de **R\$ 35.127,77 (trinta e cinco mil cento e vinte e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
REITORIA

sete reais e setenta e sete centavos), conforme Ofício N° 165/2017/Reitoria, autuado no processo citado acima, fundamentado no § 1º, art.65, da lei nº 8.666/93; bem como, à alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que a partir de **01 de junho 2017** passa a contemplar os valores abaixo estipulados:

O **valor mensal** deste contrato para o período de sua vigência passará a ser de **RS 10.440,01(dez mil quatrocentos e quarenta reais e um centavo)**, que representa uma redução de **34,69%(trinta e quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)** do valor atual mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO

A Contratada aceita de livre e espontânea vontade a supressão efetivada e assume que ela não lhe trará prejuízos, que possam comprometer a execução do Contrato. A Contratada também renuncia expressamente à propositura de quaisquer ações que tenham por objeto a referida supressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO

Integram e completam o presente Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original, aos quais se incorpora este termo.

E por estarem assim juntas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 03 (três) vias de igual teor, para efeitos legais.

Teresina-PI, 26 de maio de 2017.


Paulo Inácio Gomes de Lima
Reitor do Instituto Federal do Piauí
CONTRATANTE


CONTRATADA